



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - UASG 926665

OBJETO: aquisição de fornecimento e instalação de elevador eletromecânico sem casa de máquinas de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade vigentes, a ser instalado na Sede Core-PE, situado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 2175, Jaqueira, Recife/PE.

DECISÃO Nº 02/2022

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado pela interessada **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0008-94, com endereço Av. Cons Aguiar nº 196, Pina, CEP 51011-030, Recife/PE.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no âmbito da Administração Pública Federal, encontra-se no Caput do art. 24, do Decreto nº 10.024/2019: “Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, (...)”.

A par do regramento de admissibilidade acima explicitado, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras governamentais do governo federal, foi marcada para ocorrer em 16/11/2022, conforme aviso publicado no DOU em 31/10/2022 | Edição: 206 | Seção: 3 | Página: 235. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Caput do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019: **“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”** O pedido de impugnação em exame foi protocolizado fora do prazo, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 10 de novembro de 2022.

Por motivo da alteração do feriado do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022; conforme a Resolução nº 30/2022, de 25 de outubro
SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
DECISÃO Nº 02/2022



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

de 2022, publicada no Portal da Transparência da Entidade; e sendo feriado no dia 15 de novembro de 2022, não houve, por tanto, expediente nos citados dias no Core-PE. Desta forma, o prazo para impugnação findou-se em 09 de novembro de 2022.

Recife, 16 de novembro de 2022.

Poliana Braga de Andrade Vieira
Pregoeira